

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/93

De 17 de Novembro de 1993

"Concede reajuste salarial, cria cargos de natureza permanente e dá outras providências.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, * etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Cana Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo lº) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores da Municipalidade, sobre os atuais valores de referências, na seguinte forma:

a - 40% (quarenta por cento) a partir de lº de Novembro de 1993.

b - 40% (quarenta por cento) a partir de lº de Dezembro de 1993.

Artigo 2º) - Ficam criados os cargos abaixo, de na tureza permanente, que passam a fazer parte do anexo II da Lei nº* 003 de 14 de Janeiro de 1993.

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

Quan ti dade	Denominação	Referência
01	Chefe do Setor do Pessoal	13
01	Auxiliar de contabilidade	13
01	Vigia	. 2

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execu-*
ção da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações *
próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei Complementar entra em vigor*
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º
de Novembro de 1993, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Daulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58 =

-Fls.2-

Prefeitura Municipal de Nova Canaã * Paulista, 17 de Novembro de 1993.

Carlos Aparecido martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determin<u>a</u> da a publicação na imprensa local.

Antenom Peratti

Diretor de Administração